



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2016

PROCESSO Nº 075/2016

O CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO criado com base na lei federal nº 11.107/2005, por meio de seu pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados pela resolução 072/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do site www.licitacoes-e.com.br, para compra conjunta dos consorciados do CISABES, objetivando o **Registro de Preços para a contratação fracionada total ou parcial**, conforme Processo n.º 075/2016, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 11.628 de 09/03/2007, pela Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
 - 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro e equipe de apoio do CISABES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
 - 1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Às 09h30min horas, do dia 22/12/2016.**
 - 1.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 10h00min horas do dia 22/12/2016.**
- TEMPO NORMAL DE DISPUTA: **NOMÍNIMO DE 05 (CINCO) MINUTOS** E MAIS O TEMPO RANDÔMICO (ALEATÓRIO) DETERMINADO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o n.º do Pregão), através do e-mail: comprascisabes@gmail.com.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do pregão **o registro de preços para aquisição fracionada de vidrarias, reagentes e outros produtos para laboratório para os consorciados do CISABES**, em quaisquer quantidades, podendo ou não atingir a totalidade licitada ou ainda ultrapassá-la, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** que é parte integrante do presente edital.
- 2.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2.3. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

2.4 Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer LOTE cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são meramente estimadas.

2.5. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca dos produtos.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos deverão ser entregues posto CIF nos endereços abaixo especificados, e de acordo com a necessidade contratada e requisitada pelo contratante.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AIMORÉS-MG

LOCAL DE ENTREGA: R: José Pego Sobrinho, 199, Bairro Igrejinha Aimorés-MG 35.200-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACU-ES 29670-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Francisco Anholet, nº 46, Bairro Centro, perto do cemitério Iconha-ES 29.280-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 228, Itaguaçu-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua DevensGuasti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES

LOCAL DE ENTREGA: Linhares-ES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Ettore Milaneze, s/nº - Centro - Marilândia-ES.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL- ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES

LOCAL DE ENTREGA: Ladeira Bela Vista, nº 188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES 29.920-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES

LOCAL DE ENTREGA: Rua Projetada, s/nº, Bairro Caixa d'água, São Domingos do Norte-ES – 29.745-000.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES

LOCAL DE ENTREGA: Rodovia Geraldo Sartório, Km 01, Centro, Vargem Alta-ES 29.295-000.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**SANEAR – SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL DE
COLATINA-ES**

**LOCAL DE ENTREGA: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, BAIRRO AEROPORTO,
COLATINA-ES**

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste **Edital de Pregão Eletrônico**, correrão à conta das dotações orçamentárias das Autarquias consorciadas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o **CISABES**;
- c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o **CISABES**;
- d) entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente do **CISABES**;
- e) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- f) hipóteses do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa.

7.3 - Nos lotes cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar

APENAS AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48, **caput**, I da Lei Complementar Federal nº 123, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

7.4 - Nos lotes com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em não havendo nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte interessada, poderão participar outras empresas interessadas que não se enquadrem nessas categorias.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para retirar a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

9.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

9.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **CISABES**, devidamente justificado.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

9.6- As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo pregoeiro, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

9.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas, e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

9.8 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome cadastrado no aplicativo “licitacoes-e” as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis à presente licitação.

9.9 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

10. PROPOSTA

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

10.1.2. excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

10.1.3. a marca/procedência dos produtos deverá ser obrigatoriamente especificada.

10.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.3. **Prazo de entrega:** de acordo com as necessidades das autarquias consorciadas, sendo que o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 dias, contados da solicitação.

10.4. Garantia dos produtos cotados.

10.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

10.6. Declaração expressa de que os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

10.7. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.9. Serão rejeitadas as propostas que:

10.9.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.9.2. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2 Aplica-se no julgamento das propostas as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada lei.

11.2.1 Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar, via “chat”, nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta via chat no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro sob pena de preclusão.

11.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências no Edital.

12.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, e descumprindo o disposto nos itens 9.6 e 9.7, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

12.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

13. ABERTURA

13.1. Às 10:00 horas do dia **22/12/2016**, horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes e sequer o pregoeiro.

13.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7- Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.9- Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços, contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irreajustável. Deverá, também, comprovar a situação de regularidade, mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital.

13.10. A proposta de preços será definitiva e deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no ANEXO I.

13.12- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5(cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ORDEM DE COMPRAS/CONTRATO, ou proporá revogação deste Pregão.

13.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ORDEM DE COMPRAS/ CONTRATO no prazo e condições definidos neste Edital.

13.14. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a ORDEM DE COMPRA/ CONTRATO ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por lote.

14. IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

14.3. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, após o recebimento dos documentos e propostas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante até 30 (trinta) minutos após o sistema informar o arrematante do lote importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.

15.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

15.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o(s) vencedor(es) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial; da mesma forma, uma vez assinada a ata, os consorciados convocarão o(s) vencedor(es) para assinar(em), o contrato administrativo respectivo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial.

15.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a ata ou o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Os produtos deverão ser entregues parcelados nos locais indicados pelos consorciados, com frete CIF, incluindo carga/descarga.

15.6. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

15.7. O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

15.8. A rejeição do produto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

15.9. Ocorrendo a rejeição do produto, a licitante será notificada para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

16. DA INSPEÇÃO DE QUALIDADE

16.1- O CONTRATANTE se reserva o direito de submeter o produto a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

16.2 A inspeção poderá ser feita por equipe técnica própria da CONTRATANTE, ou por técnicos por ela especialmente designados para este fim, tanto nas instalações do fornecedor, quanto no local de destino, a critério do CONTRATANTE.

16.3 Reserva-se o CONTRATANTE o direito de recusar, no todo ou em parte, o material considerado imprestável, ou que, após inspecionado, não venha acompanhado do laudo de aprovação pelo serviço de Inspeção de Qualidade.

16.4 O fornecedor reembolsará o CONTRATANTE de todas as despesas por esta feitas com inspeções de qualidade que resultarem em recusa do material inspecionado.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal junto a cada uma das autarquias.

17.2. Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratado pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

17.3. Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratado pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

17.4. Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.5. Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

17.6. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

17.7. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO DA LICITAÇÃO

18.1. O produto só será recebido depois das verificações pelo setor competente de cada Autarquia Consorciada, por meio de vistoria e termo de recebimento, sendo que a empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados nos prazos previstos, fluindo-se o prazo de entrega a partir da solicitação dos mesmos.

18.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de até 10(dez) dias corridos, sob pena de multa, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, o Consorciado do CISABES não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar a ata ou o contrato, proceder a entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu produto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

21. DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.6 O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no que toca ao transporte de cargas perigosas, uma vez que correrá por conta do Licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

22.7 Para a descarga dos produtos no almoxarifado ou local indicado pelos consorciados, os responsáveis pelo descarregamento deverão estar portados de EPI's para a realização da atividade.

22.7.1 Os EPI's utilizados devem ser definidos de acordo com a especificação de segurança de cada produto.

22.7.2 Os equipamentos de proteção individual para a manobra de descarregamento dos produtos deverão ser fornecidos pela contratada.

22.7.3 A manobra de descarregamento no quesito segurança será fiscalizada pela Autarquia Consorciada, podendo questionar e paralisar o serviço de entrega.

22.8- Deverão ser fornecidos junto com a entrega dos reagentes/produtos, o seguinte:

a) Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ);

b) Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas das matérias-primas;

c) Certificado de qualidade do fabricante ou ficha de especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto;

e) Prazo de validade dos reagentes (mínimo de 02 anos a partir da data de entrega)

22.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CISABES** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **CISABES** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.10. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **CISABES**, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 **e-mail:** comprascisabes@gmail.com

22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

Colatina-ES, 27 de novembro de 2016.

Dinomar Correa Filho
Pregoeiro



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

OBS.: PLANILHA DO EXCEL EM ANEXO.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

**ANEXO II
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

1. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações.:

1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**.

2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

período, a critério desta CISABES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3 acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, retomar ao procedimento licitatório.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, e apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado(contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para realização da sessão de abertura da licitação;

c) Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social totalmente findo e já entregue aos órgãos competentes; deverão ser apresentados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), os quais serão calculados conforme quadro abaixo:

$$\begin{aligned} LG &= (AC + RLP) / (PC + ELP) \\ LC &= (AC / PC) \\ E &= (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) \end{aligned}$$

onde :

AC (Ativo Circulante)
PC (Passivo Circulante)
AP (Ativo Permanente)
RLP (Realizável a Longo Prazo)
ELP (Exigível a Longo Prazo)

Os índices deverão ser apresentados com duas casas decimais, desprezando-se as demais.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de pelo menos dois atestados indicando fornecimento dos produtos fornecidos à pessoas jurídicas de direito público ou privado compatíveis com o objeto desta licitação;

b) Deverá ser apresentado o laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de reagentes para laboratório.

c) Alvará de funcionamento Municipal ou Estadual, expedido pela Vigilância Sanitária;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 **e-mail:** comprascisabes@gmail.com

- d) autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA;(quando for o caso)
- e) Registro na Polícia Federal (quando for o caso)

1.5- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF (conforme modelo);
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação(conforme modelo);
- c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo e quando for o caso).



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (.....)

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o(**CONSORCIADO**) ,
..... inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede localizada
....., neste ato representado por, portador do RG nº (...)
(SSP/PR) e inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado contratante e a Empresa
(.....), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na
(...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...),
portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada,
têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da
licitação pela modalidade de **pregão eletrônico**, autuada sob o nº 001/2016, as cláusulas e
condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRODUTO CONTRATUAL

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de vidrarias, reagentes e outros produtos para
laboratório, com base na Ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o valor
estimado de R\$..... (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO

A verificação da entrega do produto ficará a cargo do setor de (.....).

§1º A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.

§2º A entrega do produto não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a
devida fiscalização pelo contratante.

§3º Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante
para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de dez dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 10(dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e
certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ; Prova de Regularidade para
com a Fazenda Publica Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente relativamente á
Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da
Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço- FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão
Negativa de Débitos Trabalhistas.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

§1º O pagamento onerará o orçamento da contratante na seguinte dotação orçamentária:.....

§2º Vigorará, o presente contrato, até o dia ---- de ----- de -----, ou até o recebimento e pagamento de todos os produtos e valores contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§1º Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata de Registro de Preços ou no contrato.

§2º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços registrados ou contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§3º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§4º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§5º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

- I – ausência de elevação dos encargos da empresa;
 - II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
 - III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
- o contratado;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§6º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

1) por parte da contratada:

- a) Responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- b) Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;
- c) Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;
- d) Entregar os produtos parcelados nos almoxarifados e/ou locais indicados pelas autarquias consorciadas, com frete CIF, inclusive carga/descarga.
- e) Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Fornecer os EPI's - equipamentos de proteção individual utilizados para a manobra de descarregamento dos produtos deverão ser fornecidos pela contratada.
- h) Fornecer junto com os produtos: Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ); Certificado de qualidade ou laudo do fabricante que ateste as características físico-químicas das matérias-primas; Certificado de qualidade do fabricante ou ficha de especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto, Ficha de emergência conforme NBR 7.503/08 ou 7.503/05 e Ficha de informação de segurança de produto químicos (FISPQ); (para os reagentes)

2) por parte do contratante: promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato em até 10(dez) dias contados da respectiva entrega dos produtos, desde que devidamente aceitos e conferidos pelos consorciados, e com a apresentação da competente documentação fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para a rescisão contratual:

1) de forma unilateral:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

2) de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§1º Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- 1) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

2) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

5) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§3º A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§1º Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

§2º As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

Fica eleito o foro da Comarca de, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Declaramos, para os fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CRFB, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes(.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Colatina-, _____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa Proponente



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO – CISABES**.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.